EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2026

INTERESSADAS – Fundo Municipal Assistência Social

OBJETO: Aquisição de kits natalidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Gomes/MS, destinados à concessão de benefício eventual às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na legislação socioassistencial vigente, contribuindo para a proteção da primeira infância e o fortalecimento da proteção social básica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 142.655,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTE: **01** – **Exclusivo para ME/EPP**
LOTE: **02 – Cota Principal (75%) de ampla concorrência.**
LOTE: **03** – **Cota Reservada (25%), exclusiva para empresa ME, EPP e MEI.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026
Processo Administrativo n° 0090/2026
Processo Licitatório nº 0089/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) na Prefeitura Municipal, Rua Minas Gerais, 392 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 005/2024, Decreto 075/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual Aquisição de kits natalidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Gomes/MS, destinados à concessão de benefício eventual às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na legislação socioassistencial vigente, contribuindo para a proteção da primeira infância e o fortalecimento da proteção social básica.

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

1.4. O valor máximo aceitável para cada lote será aquele resultante do somatório dos valores estimados dos itens que o compõem, conforme valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, consignadas nas respectivas leis orçamentárias, quando da formalização das contratações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema https://bll.org.br/

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições de credenciamento e cadastramento no sistema eletrônico indicado no item 3.1, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, deforma a possibilitar a participação na sessão pública e o envio tempestivo da proposta.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item integrante do lote e valor total do respectivo lote;

5.1.2. Marca, caso a especificação do item exigir;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. O descumprimento das regras previstas neste Edital poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos e dos particulares envolvidos, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo competentes.

5.4.1. Será aceito proposta somente para todos os itens do lote que o licitante participar.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública caso o sistema permita.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, conforme as regras estabelecidas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta será definido pela (o) Pregoeira (o) no dia da sessão.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa será o aberto, conforme definido neste Edital.

6.12. As regras estabelecidas nos subitens seguintes disciplinam os procedimentos aplicáveis aos modos de disputa previsto na legislação e poderão ser observadas caso haja alteração do modo de disputa no corso do procedimento, na forma legal admitida.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. Após o reinício previsto no item 6.15, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. No procedimento de que trata o item 6.19, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.29. Após o reinício previsto no item 6.28, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.37. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.38. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.39. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

6.42. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.43. empresas brasileiras;

6.44. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.50. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.52. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.4. O licitante será convocado para manifestar previamente à eventual desclassificação de sua proposta ou inabilitação, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.5. Constatada a existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, o licitante será **desclassificado da fase de julgamento**, por ausência de condição de participação no certame.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7. contiver vícios insanáveis;

7.8. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. No caso de bens e produtos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.14. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.15. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.16. Os prazos de diligência será de 2 (duas) horas a contar da convocação do Agente de Contrato e prorrogável por igual período a pedido do licitante e aceite do agente.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados mediante inserção na plataforma eletrônica da BLL Compras.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos previstos no subitem anterior.

8.1.12. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, via sistema eletrônico, remetidos na plataforma da BLL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Habilitação Econômico-financeiro:

9.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.4. Declarações;

9.4.1. Anexo III – Declaração Unificada;
9.4.2. Anexo V – Declaração de beneficiário da LC 123/2006;
9.6.3. Atestado de Capacidade Técnica; (modelo da própria empresa que fornecer o atestado)

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.1.2. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.1.3. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.4. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica ou digital, na forma admitida pela legislação vigente, e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

10.1.5. Serão formalizadas as Atas de Registro de Preços para o registro dos lotes e respectivos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos fornecedores vencedores, a descrição dos itens; respectivas quantidades, preços registrados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.1.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

OBS: Ajustar a redação acima caso o órgão não esteja integrado ao PNCP.

10.1.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.1.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado, observados as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.1.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.1.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.1.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.1.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.1.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.1.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.1.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.1.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do endereço eletrônico em que se realizou a licitação observada a legislação aplicável.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.9. Fraudar a licitação;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.16. Advertência;

13.1.17. Multa;

13.1.18. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.21. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.22. As peculiaridades do caso concreto;

13.1.23. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.24. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.25. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.26. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.27. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.1.28. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.1.29. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.1.30. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.31. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.32. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.33. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.1.34. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.1.35. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.36. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.1.37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.38. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, mediante utilização *da plataforma da BLL Compras.*

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo licitatório.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração Pública.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Os documentos que integram este Edital deverão ser interpretados de forma harmônica e integrada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.9. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: **https://pncp.gov.br/** bem como no Portal de Transparência do Município, disponível no endereço eletrônico: **https://pedrogomes.ms.gov.br/** e a plataforma de licitações www.bll.org.br nos termos fixados nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Planilha de proposta de preço
Anexo III – Declaração Unificada
Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de beneficiário da LC 123/2006
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Pedro Gomes - MS, 29 de outubro de 2026

RONIVALDO DIAS DA SILVA:48957020144 Assinado de forma digital por RONIVALDO DIAS DA SILVA:48957020144 Dados: 2026.10.29 16:50:22 -04'00'

Ronivaldo Dias da Silva
Diretor do Departº. De Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de kits natalidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Gomes/MS, destinados à concessão de benefício eventual às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na legislação socioassistencial vigente, contribuindo para a proteção da primeira infância e o fortalecimento da proteção social básica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 1	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BANHEIRA INFANTIL** BANHEIRA INFANTIL Produto de 1ª linha do fabricante, produzida em plástico PVC, resistente cores variadas, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira, lugar para acomodar sabonete, capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg., considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água, comprimento: 80 cm. largura 56 cm., produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apropriada para banho seguro de recem-nascidos.	UN	500	29,95	14.975,00
02	**PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO)** Pacote de Fralda descartável infantil – tamanho RN (Recém-Nascido),	PCT	500	40,35	20.175,00

	indicada para bebês recém-nascidos, confeccionada em material macio, atóxico e hipoalergênico, proporcionando conforto e proteção à pele sensível do bebê. Possui camada interna de alta absorção, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa respirável, fitas adesivas reposicionáveis de alta fixação e elásticos nas pernas para melhor ajuste ao corpo. Produto com formato anatômico, livre de substâncias nocivas, proporcionando segurança, conforto e proteção contra vazamentos durante o uso. Embalagem identificada com tamanho, quantidade, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente. Indicado para bebês na fase de recém-nascido (RN). Pacote com 36 unidades.				
03	**SABONETE LÍQUIDO INFANTIL** Sabonete líquido infantil, fórmula suave, dermatologicamente testada e hipoalergênica, desenvolvido especialmente para a higiene diária do bebê. Livre de álcool etílico, com pH compatível com a pele delicada infantil, proporcionando limpeza eficaz sem ressecar ou irritar a pele. Indicado para uso no corpo e, quando recomendado pelo fabricante, também nos cabelos. Produto de fácil enxágue, com fragrância suave, acondicionado em embalagem de 200 mL, devidamente identificada com informações do fabricante,	UN	500	11,72	5.860,00

	composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, quando aplicável. Produto de boa qualidade, livre de defeitos de fabricação e adequado ao uso infantil.				
TOTAL					41.010,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 2 Ampla Concorrência	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**COBERTOR PARA BEBÊ** Cobertor para bebê, confeccionado em material macio, antialérgico, de toque suave e confortável, proporcionando aquecimento e proteção ao recém-nascido. Fabricado com tecido de boa qualidade, resistente e de fácil higienização, com acabamento reforçado e bordas bem costuradas. Possui dimensões adequadas para uso em berço, carrinho ou colo, garantindo conforto térmico sem restringir os movimentos do bebê. Indicado para uso diário, disponível em cores neutras ou variadas, Produto livre de defeitos de fabricação, com excelente acabamento e durabilidade.	UN	375	39,68	14.880,00
05	**CONJUNTO BODY INFANTIL** conjunto body infantil para recém nascido confeccionado em tecido 100% algodão, composto por body de manga curta ou longa, com fechamento por botões de pressão,	UN	1125	18,90	21.262,50

	macio, confortável, antialergico e adequado para bebes de 0 a 3 meses.				
06	**MACACÃO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO** Macacão para bebê recém-nascido, confeccionado em tecido 100% algodão, de toque macio, respirável, antialérgico e confortável, adequado para uso diário. Modelo com manga longa ou curta, fechamento por botões de pressão na parte frontal e/ou entre as pernas, facilitando o vestir e a troca de fraldas. Possui acabamento reforçado, costuras resistentes e delicadas, proporcionando conforto e liberdade de movimentos ao bebê. Indicado para recém-nascidos, disponível em tamanhos compatíveis (RN e/ou 0 a 3 meses), em cores e estampas variadas. Produto de boa qualidade, livre de defeitos de fabricação e com excelente acabamento.	UN	750	30,18	22.635,00
07	**PAR DE MEIAS PARA RECÉM-NASCIDO** Par de meias para recém-nascido, confeccionado em tecido macio, confortável, respirável e antialérgico, proporcionando proteção e aquecimento aos pés do bebê. Possui acabamento reforçado, costuras delicadas e punho com elasticidade suave, garantindo boa fixação sem comprimir ou causar desconforto. Indicado para bebês recém-nascidos, em tamanho pequeno (RN/0 a 3 meses), disponível em cores neutras ou variadas, Produto de boa qualidade, resistente ao uso e às	UN	375	6,08	2.280,00

	lavagens, livre de defeitos de fabricação e com excelente acabamento.				
08	**PAR DE SAPATINHOS PARA RECÉM-NASCIDO** Par de sapatinhos para recém-nascido, confeccionado em tecido macio, antialérgico e confortável, adequado para proteção e aquecimento dos pés do bebê. Possui acabamento reforçado, costuras resistentes e delicadas, proporcionando conforto sem causar irritações à pele sensível. Modelo de fácil calce, com ajuste seguro por elástico, punho ou fechamento similar, sem comprometer a circulação. Indicado para bebês de 0 a 3 meses, em cores neutras. Produto livre de defeitos de fabricação, de boa qualidade, durabilidade e acabamento.	UN	375	21,63	8.111,25
09	**TOALHA INFANTIL COM CAPUZ** Toalha infantil com capuz, confeccionada em tecido atoalhado 100% algodão, macio, altamente absorvente e de toque suave, proporcionando conforto e proteção à pele sensível do bebê. Possui capuz para auxiliar na secagem da cabeça e manter o bebê aquecido após o banho. Fabricada com material resistente, antialérgico, de fácil higienização e secagem rápida, com acabamento reforçado e costuras de qualidade. Apresenta dimensões adequadas para envolver o bebê com conforto e segurança, sendo indicada para uso diário. Produto livre de defeitos de	UN	375	18,84	7065,00

	fabricação, com excelente acabamento e durabilidade, disponível em cores e estampas variadas.				
TOTAL					76.233,75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 3 Cota Reservada 25% - ME/EPP	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**COBERTOR PARA BEBÊ** Cobertor para bebê, confeccionado em material macio, antialérgico, de toque suave e confortável, proporcionando aquecimento e proteção ao recém-nascido. Fabricado com tecido de boa qualidade, resistente e de fácil higienização, com acabamento reforçado e bordas bem costuradas. Possui dimensões adequadas para uso em berço, carrinho ou colo, garantindo conforto térmico sem restringir os movimentos do bebê. Indicado para uso diário, disponível em cores neutras ou variadas, Produto livre de defeitos de fabricação, com excelente acabamento e durabilidade.	UN	125	39,68	4960,00
11	**CONJUNTO BODY INFANTIL** conjunto body infantil para recém nascido confeccionado em tecido 100% algodão, composto por body de manga curta ou longa, com fechamento por botões de pressão, macio, confortável, antialergico e adequado para bebes de 0 a 3 meses.	UN	375	18,90	7087,50

12	**MACACÃO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO** Macacão para bebê recém-nascido, confeccionado em tecido 100% algodão, de toque macio, respirável, antialérgico e confortável, adequado para uso diário. Modelo com manga longa ou curta, fechamento por botões de pressão na parte frontal e/ou entre as pernas, facilitando o vestir e a troca de fraldas. Possui acabamento reforçado, costuras resistentes e delicadas, proporcionando conforto e liberdade de movimentos ao bebê. Indicado para recém-nascidos, disponível em tamanhos compatíveis (RN e/ou 0 a 3 meses), em cores e estampas variadas. Produto de boa qualidade, livre de defeitos de fabricação e com excelente acabamento.	UN	250	30,18	7545,00
13	**PAR DE MEIAS PARA RECÉM-NASCIDO** Par de meias para recém-nascido, confeccionado em tecido macio, confortável, respirável e antialérgico, proporcionando proteção e aquecimento aos pés do bebê. Possui acabamento reforçado, costuras delicadas e punho com elasticidade suave, garantindo boa fixação sem comprimir ou causar desconforto. Indicado para bebês recém-nascidos, em tamanho pequeno (RN/0 a 3 meses), disponível em cores neutras ou variadas, Produto de boa qualidade, resistente ao uso e às lavagens, livre de defeitos de fabricação e com excelente	UN	125	6,08	760,00

	acabamento.				
14	**PAR DE SAPATINHOS PARA RECÉM-NASCIDO** Par de sapatinhos para recém-nascido, confeccionado em tecido macio, antialérgico e confortável, adequado para proteção e aquecimento dos pés do bebê. Possui acabamento reforçado, costuras resistentes e delicadas, proporcionando conforto sem causar irritações à pele sensível. Modelo de fácil calce, com ajuste seguro por elástico, punho ou fechamento similar, sem comprometer a circulação. Indicado para bebês de 0 a 3 meses, em cores neutras. Produto livre de defeitos de fabricação, de boa qualidade, durabilidade e acabamento.	UN	125	21,63	2703,75
15	**TOALHA INFANTIL COM CAPUZ** Toalha infantil com capuz, confeccionada em tecido atoalhado 100% algodão, macio, altamente absorvente e de toque suave, proporcionando conforto e proteção à pele sensível do bebê. Possui capuz para auxiliar na secagem da cabeça e manter o bebê aquecido após o banho. Fabricada com material resistente, antialérgico, de fácil higienização e secagem rápida, com acabamento reforçado e costuras de qualidade. Apresenta dimensões adequadas para envolver o bebê com conforto e segurança, sendo indicada para uso diário. Produto livre de defeitos de fabricação, com excelente acabamento e durabilidade,	UN	125	18,84	2.355,00

	disponível em cores e estampas variadas.				
TOTAL					25.411,25

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujo padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 075/2026.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de elaboração para o exercício em curso, o que, no momento, limita o pleno alinhamento do planejamento das aquisições e contratações da entidade. Diante desse cenário, a atual Administração está adotando as providências necessárias para a implementação gradativa do PCA, promovendo o mapeamento das demandas institucionais e sua compatibilização com as diretrizes orçamentárias, com o objetivo de fortalecer o planejamento, assegurar maior eficiência administrativa, ampliar a transparência e garantir a regularidade dos processos licitatórios.

2.3. Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA), encontra-se em fase de elaboração no âmbito do Município ressalta-se que a presente contratação está plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Governo da atual gestão, especialmente no que diz respeito às ações da assistência social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade, sem uso, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer danos, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, garantindo sua integridade até a entrega final;

4.2. Os itens destinados ao uso do recém-nascido deverão ser confeccionados com materiais adequados à sua finalidade, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sendo os produtos têxteis confeccionados com materiais macios e hipoalergênicos, e a banheira produzida em material atóxico, quando aplicável;

4.3. Os produtos têxteis, deverão apresentar acabamento de qualidade, costuras reforçadas, dimensões compatíveis com a faixa etária de recém-nascidos, ausência de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, fios soltos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização;

4.4. A banheira infantil deverá ser confeccionada em material atóxico, resistente, de fácil higienização, possuir superfície lisa, bordas arredondadas e estar livre de rebarbas, rachaduras ou quaisquer imperfeições que comprometam a segurança durante sua utilização;

4.5. O sabonete líquido infantil deverá ser indicado para uso em recém-nascidos, dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de álcool etílico, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;

4.6. O pacote de fraldas descartáveis deverá ser entregue em embalagem original, lacrada, íntegra, sem sinais de violação, observando o tamanho e as demais especificações constantes no Termo de Referência;

4.7. Todos os produtos deverão observar as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando exigidas pela legislação vigente;

4.8. Os quantitativos deverão ser fornecidos conforme o planejamento da demanda e o cronograma estabelecidos pela Administração;

4.9. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração;

4.10. A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

4.11. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo remanescente insuficiente para seu consumo;

4.12. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo recusados os produtos que não atenderem às condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis;

4.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Subcontratação

4.14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Das Garantias da contratação

Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da autorização de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00:

5.3.1. Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Manoel Alves de Morais Júnior, n° 717, Centro, Pedro Gomes/MS.

5.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará à contratada, por meio de Autorização de Fornecimento, a indicação das quantidades e dos respectivos itens a serem fornecidos, conforme os lotes e as necessidades da Administração.

5.5. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a postagem dos itens no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento.

5.6. As despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais encargos necessários à entrega dos produtos correrão integralmente por conta da contratada.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacrados, preservando sua integridade, identificação e condições de uso.

5.8. Constatadas irregularidades, avarias ou desconformidades nos produtos entregues, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

5.9. O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que somente ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8. 078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esses fins.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art, 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade ou irregularidade, o fiscal do contrato emitira notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicara o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato verificara a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento das garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competências para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.10. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.
7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;
7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.11.5. O valor a pagar; e
7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Indice do IPCA.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, para formação de Ata de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

8.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **parcelado.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada á verificação de autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLUou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELLI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filiar, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77[1], de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidade das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 142.655,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026		**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2026**
TIPO DE JULGAMENTO:		**MENOR PREÇO POR LOTE**
RAZÃO SOCIAL: **xxxx**		CNPJ:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 1	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BANHEIRA INFANTIL** BANHEIRA INFANTIL Produto de 1ª linha do fabricante, produzida em plástico PVC, resistente cores variadas, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira, lugar para acomodar sabonete, capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg., considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água, comprimento: 80 cm. largura 56 cm., produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apropriada para banho seguro de	UN	500	R$	R$

	recem-nascidos.				
02	**PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO)** Pacote de Fralda descartável infantil – tamanho RN (Recém-Nascido), indicada para bebês recém-nascidos, confeccionada em material macio, atóxico e hipoalergênico, proporcionando conforto e proteção à pele sensível do bebê. Possui camada interna de alta absorção, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa respirável, fitas adesivas reposicionáveis de alta fixação e elásticos nas pernas para melhor ajuste ao corpo. Produto com formato anatômico, livre de substâncias nocivas, proporcionando segurança, conforto e proteção contra vazamentos durante o uso. Embalagem identificada com tamanho, quantidade, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente. Indicado para bebês na fase de recém-nascido (RN). Pacote com 36 unidades.	PCT	500	R$	R$
03	**SABONETE LÍQUIDO INFANTIL** Sabonete líquido infantil, fórmula suave, dermatologicamente testada e hipoalergênica, desenvolvido especialmente para a higiene diária do bebê. Livre de álcool etílico, com pH compatível com a pele delicada infantil, proporcionando limpeza	UN	500	R$	R$

	eficaz sem ressecar ou irritar a pele. Indicado para uso no corpo e, quando recomendado pelo fabricante, também nos cabelos. Produto de fácil enxágue, com fragrância suave, acondicionado em embalagem de 200 mL, devidamente identificada com informações do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, quando aplicável. Produto de boa qualidade, livre de defeitos de fabricação e adequado ao uso infantil.				
TOTAL					R$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 2 Ampla Concorrência	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**COBERTOR PARA BEBÊ** Cobertor para bebê, confeccionado em material macio, antialérgico, de toque suave e confortável, proporcionando aquecimento e proteção ao recém-nascido. Fabricado com tecido de boa qualidade, resistente e de fácil higienização, com acabamento reforçado e bordas bem costuradas. Possui dimensões adequadas para uso em berço, carrinho ou colo, garantindo conforto térmico sem restringir os movimentos do bebê. Indicado para uso diário, disponível em cores neutras ou variadas, Produto livre de defeitos de	UN	375	R$	R$

	fabricação, com excelente acabamento e durabilidade.				
05	**CONJUNTO BODY INFANTIL** conjunto body infantil para recém nascido confeccionado em tecido 100% algodão, composto por body de manga curta ou longa, com fechamento por botões de pressão, macio, confortável, antialergico e adequado para bebes de 0 a 3 meses.	UN	1125	R$	R$
06	**MACACÃO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO** Macacão para bebê recém-nascido, confeccionado em tecido 100% algodão, de toque macio, respirável, antialérgico e confortável, adequado para uso diário. Modelo com manga longa ou curta, fechamento por botões de pressão na parte frontal e/ou entre as pernas, facilitando o vestir e a troca de fraldas. Possui acabamento reforçado, costuras resistentes e delicadas, proporcionando conforto e liberdade de movimentos ao bebê. Indicado para recém-nascidos, disponível em tamanhos compatíveis (RN e/ou 0 a 3 meses), em cores e estampas variadas. Produto de boa qualidade, livre de defeitos de fabricação e com excelente acabamento.	UN	750	R$	R$
07	**PAR DE MEIAS PARA RECÉM-NASCIDO** Par de meias para recém-nascido, confeccionado em tecido macio, confortável, respirável e antialérgico, proporcionando proteção e aquecimento aos pés do	UN	375	R$	R$

	bebê. Possui acabamento reforçado, costuras delicadas e punho com elasticidade suave, garantindo boa fixação sem comprimir ou causar desconforto. Indicado para bebês recém-nascidos, em tamanho pequeno (RN/0 a 3 meses), disponível em cores neutras ou variadas, Produto de boa qualidade, resistente ao uso e às lavagens, livre de defeitos de fabricação e com excelente acabamento.				
08	**PAR DE SAPATINHOS PARA RECÉM-NASCIDO** Par de sapatinhos para recém-nascido, confeccionado em tecido macio, antialérgico e confortável, adequado para proteção e aquecimento dos pés do bebê. Possui acabamento reforçado, costuras resistentes e delicadas, proporcionando conforto sem causar irritações à pele sensível. Modelo de fácil calce, com ajuste seguro por elástico, punho ou fechamento similar, sem comprometer a circulação. Indicado para bebês de 0 a 3 meses, em cores neutras. Produto livre de defeitos de fabricação, de boa qualidade, durabilidade e acabamento.	UN	375	R$	R$
09	**TOALHA INFANTIL COM CAPUZ** Toalha infantil com capuz, confeccionada em tecido atoalhado 100% algodão, macio, altamente absorvente e de toque suave, proporcionando conforto e proteção à pele sensível do bebê. Possui	UN	375	R$	R$

	capuz para auxiliar na secagem da cabeça e manter o bebê aquecido após o banho. Fabricada com material resistente, antialérgico, de fácil higienização e secagem rápida, com acabamento reforçado e costuras de qualidade. Apresenta dimensões adequadas para envolver o bebê com conforto e segurança, sendo indicada para uso diário. Produto livre de defeitos de fabricação, com excelente acabamento e durabilidade, disponível em cores e estampas variadas.				
TOTAL					R$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 3 Cota Reservada 25% - ME/EPP	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**COBERTOR PARA BEBÊ** Cobertor para bebê, confeccionado em material macio, antialérgico, de toque suave e confortável, proporcionando aquecimento e proteção ao recém-nascido. Fabricado com tecido de boa qualidade, resistente e de fácil higienização, com acabamento reforçado e bordas bem costuradas. Possui dimensões adequadas para uso em berço, carrinho ou colo, garantindo conforto térmico sem restringir os movimentos do bebê. Indicado para uso diário, disponível em cores neutras ou variadas,	UN	125	R$	R$

	Produto livre de defeitos de fabricação, com excelente acabamento e durabilidade.				
11	**CONJUNTO BODY INFANTIL** conjunto body infantil para recém nascido confeccionado em tecido 100% algodão, composto por body de manga curta ou longa, com fechamento por botões de pressão, macio, confortável, antialergico e adequado para bebes de 0 a 3 meses.	UN	375	R$	R$
12	**MACACÃO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO** Macacão para bebê recém-nascido, confeccionado em tecido 100% algodão, de toque macio, respirável, antialérgico e confortável, adequado para uso diário. Modelo com manga longa ou curta, fechamento por botões de pressão na parte frontal e/ou entre as pernas, facilitando o vestir e a troca de fraldas. Possui acabamento reforçado, costuras resistentes e delicadas, proporcionando conforto e liberdade de movimentos ao bebê. Indicado para recém-nascidos, disponível em tamanhos compatíveis (RN e/ou 0 a 3 meses), em cores e estampas variadas. Produto de boa qualidade, livre de defeitos de fabricação e com excelente acabamento.	UN	250	R$	R$
13	**PAR DE MEIAS PARA RECÉM-NASCIDO** Par de meias para recém-nascido, confeccionado em tecido macio, confortável, respirável e antialérgico, proporcionando	UN	125	R$	R$

	proteção e aquecimento aos pés do bebê. Possui acabamento reforçado, costuras delicadas e punho com elasticidade suave, garantindo boa fixação sem comprimir ou causar desconforto. Indicado para bebês recém-nascidos, em tamanho pequeno (RN/0 a 3 meses), disponível em cores neutras ou variadas, Produto de boa qualidade, resistente ao uso e às lavagens, livre de defeitos de fabricação e com excelente acabamento.				
14	**PAR DE SAPATINHOS PARA RECÉM-NASCIDO** Par de sapatinhos para recém-nascido, confeccionado em tecido macio, antialérgico e confortável, adequado para proteção e aquecimento dos pés do bebê. Possui acabamento reforçado, costuras resistentes e delicadas, proporcionando conforto sem causar irritações à pele sensível. Modelo de fácil calce, com ajuste seguro por elástico, punho ou fechamento similar, sem comprometer a circulação. Indicado para bebês de 0 a 3 meses, em cores neutras. Produto livre de defeitos de fabricação, de boa qualidade, durabilidade e acabamento.	UN	125	R$	R$
15	**TOALHA INFANTIL COM CAPUZ** Toalha infantil com capuz, confeccionada em tecido atoalhado 100% algodão, macio, altamente absorvente e de toque suave, proporcionando conforto e proteção	UN	125	R$	R$

	à pele sensível do bebê. Possui capuz para auxiliar na secagem da cabeça e manter o bebê aquecido após o banho. Fabricada com material resistente, antialérgico, de fácil higienização e secagem rápida, com acabamento reforçado e costuras de qualidade. Apresenta dimensões adequadas para envolver o bebê com conforto e segurança, sendo indicada para uso diário. Produto livre de defeitos de fabricação, com excelente acabamento e durabilidade, disponível em cores e estampas variadas.				
TOTAL					R$

Valor Total da Proposta R$ ..... (.....).

Dados bancários indicados para o pagamento: **xxxx**

Prazo de entrega: xxxxxx
Validade da Proposta: xxxx

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente.

DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Cidade xxxxxxxx data xxxxxx

_____

xxxx - CNPJ nº xxxxx

xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal

ANEXO III

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO ..../2026

Objeto:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), representada pelo Sr. ..... (qualificação), residente e domiciliado à ....., DECLARA, sob as penas da lei que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr.(a) xxxxxx, qualificação completa, cuja função/cargo é Representante legal (sócio administrador ou xxxx procurador), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: xxxxx, e-mail xxxxx, Fone: (xx) xxxxx
IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão

incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.
X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.
XII - Que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

(cidade), ... de .... de 2026

_____
xxxx - CNPJ nº xxxxx
xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ..../2026
PROCESSO LICITATÓRIO ...../2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX ou (Fundo Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, com sede na à Rua xxxxx, centro, n° xxxx, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária,....., qualificação completa, portadora da Matrícula Funcional nº xxxxx, residente e domiciliada xxxxx, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, PROCESSO LICITATÓRIO ...../2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto aquisição de.....

(Na elaboração do contrato anexar a tabela dos itens)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3. O Termo de Referência;
1.4. Estudo Técnico Preliminar
1.5. O Edital da Licitação;
1.6. A Proposta do contratado;
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade, sem uso, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer danos, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, garantindo sua integridade até a entrega final;

2.2. Os itens destinados ao uso do recém-nascido deverão ser confeccionados com materiais adequados à sua finalidade, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sendo os produtos têxteis confeccionados com materiais macios e hipoalergênicos, e a banheira produzida em material atóxico, quando aplicável;

2.3. Os produtos têxteis deverão apresentar acabamento de qualidade, costuras reforçadas, dimensões compatíveis com a faixa etária de recém-nascidos, ausência de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, fios soltos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

2.4. A banheira infantil deverá ser confeccionada em material atóxico, resistente, de fácil higienização, possuir superfície lisa, bordas arredondadas e estar livre de rebarbas, rachaduras ou quaisquer imperfeições que comprometam a segurança durante sua utilização.

2.5. O sabonete líquido infantil deverá ser indicado para uso em recém-nascidos, dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de álcool etílico, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

2.6. O pacote de fraldas descartáveis deverá ser entregue em embalagem original, lacrada, íntegra, sem sinais de violação, observando o tamanho e as demais especificações constantes no Termo de Referência.

2.7. Todos os produtos deverão observar as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando exigidas pela legislação vigente.

2.8. Os quantitativos deverão ser fornecidos conforme o planejamento da demanda e o cronograma estabelecidos pela Administração.

2.9. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.10. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

2.11. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade, em condições adequadas de utilização e conservação, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo remanescente insuficiente para seu consumo;

2.12. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo recusados os produtos que não atenderem às condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

2.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da publicação do contrato, na forma do art., 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Condições de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da autorização de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00:

4.1.3.1. Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Manoel Alves de Morais Júnior, n° 717, Centro, Pedro Gomes/MS.

4.1.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará à contratada, por meio de Autorização de Fornecimento, a indicação das quantidades e dos respectivos itens a serem fornecidos, conforme os lotes e as necessidades da Administração.

4.1.5. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a postagem dos itens no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento.

4.1.6. As despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais encargos necessários à entrega dos produtos correrão integralmente por conta da contratada.

4.1.7. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacrados, preservando sua integridade, identificação e condições de uso.

4.1.8. Constatadas irregularidades, avarias ou desconformidades nos produtos entregues, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

4.1.9. O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que somente ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens pela Administração.

4.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8. 078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante simples apostila, quando cabível.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esses fins.

5.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, quando necessária, para apresentação das orientações relativas à fiscalização, às estratégias para execução do objeto, aos procedimentos de entrega e recebimento dos produtos, bem como às demais condições necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

5.6. **Fiscalização**

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução contratual, determinando prazo para a respectiva correção.

5.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis.

5.7. **Gestor do Contrato**

5.7.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-o à autoridade superior para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassada sua competência.

5.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução contratual no histórico de gerenciamento, a exemplo das Autorizações de Fornecimento, dos registros de ocorrências, das alterações e demais atos relacionados à execução contratual, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

5.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

5.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, quando existente.

5.7.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.7.8. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pelos contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**, estando nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, taxas, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. **Do recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Da Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.2.2. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;
7.2.3.2. A data da emissão;
7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. O valor a pagar; e
7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3**. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Indice do IPCA.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.2. Caso índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

8.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.5. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato.

9.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

9.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, no prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizadas.

10.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou circunstância que possa comprometer ou dificultar a entrega objeto.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável.

10.1.16. Informar à CONTRATANTE eventual alteração de seu representante ou dos respectivos dados de contato, mantendo-os atualizados para fins de comunicação e acompanhamento da execução contratual.

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.18. A CONTRATADA garantirá os produtos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e de descarga nos locais de entrega, ficando obrigada a substituir, por sua conta e risco e dentro dos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como aqueles recusados por apresentarem defeitos ou avarias que comprometam o uso adequado.

10.1.19. Todos os custos decorrentes da entrega, incluindo frete, taxas, embalagens, transporte, descarga e demais despesas necessárias à execução contratual, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Não será exigida garantia de proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LGPD

12.1. As partes declaram ciência de que os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito deste contrato destinam-se exclusivamente ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e à execução do presente ajuste, comprometendo-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, praticada pelo licitante ou pelo contratado, com dolo ou culpa, conforme o caso:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no item 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e as circunstâncias previstas no item 13.3.

13.5.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5.3. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a legislação aplicável. Caso os valores devidos pela Administração sejam insuficientes para a satisfação da multa e das indenizações cabíveis, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a legislação vigente.

13.9. A apuração de responsabilidade pelas sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.14. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência contratual poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração promover, quando necessário, a readequação do cronograma de execução contratual.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

I – Ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

II – Poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

14.1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.4. A extinção do contrato observará, conforme o caso, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado.

14.1.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração contratual cabível, observadas as exigências legais e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.1.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.1.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.10. Apuração de eventuais Indenizações e multas.

14.1.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.1.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo da dotação que será definida caso tenha necessidade de elaborar o instrumento contratual:

(dados da dotação)

15.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar e manter o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.1.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 1992) e a Lei nº 12.846, de 2013, e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se, para a execução deste contrato, a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, nem aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta, relativamente ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Pedro Gomes/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes/MS, xxxxx de xxxx de xxxx.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1.....2.....

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
Processo Licitatório nº ..../2026 Processo Administrativo nº .../2026

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº ..../2026**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que a Licitante acima identificada:

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

_____(Local)_____, ____ de _____de _____

_____
xxxx - CNPJ nº xxxxx
xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(não é necessário o preenchimento por parte do licitante, apenas para fins de ciência)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXX ou (Fundo Municipal) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, com sede na à Rua xxxxx, centro, n° xxxx, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal, ..., qualificação completa, portadora da Matrícula Funcional nº xxxxx, residente e domiciliada xxxxx, nesta cidade de Pedro Gomes-MS considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação referente **Pregão Eletrônico nº xxxx/202.., Processo Licitatório nº xxxx/202...**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 005/2024, Decreto 075/2026 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de .....

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes da tabela abaixo:

[Tabela]

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, referente ao presente registro de preços constará como anexo desta Ata, observada a ordem classificação estabelecida no certame.

2.3. Integram o registro, para todos os fins, os seguintes dados do fornecedor registrado:

FORNECEDOR REGISTRADO: .....
REPRESENTANTE LEGAL: .....
CNPJ Nº: .....
ENDEREÇO: .....
CEP: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$.....(.....)

2.4. Os preços registrados e os quantitativos constantes deste Ata observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor registrado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2. O órgão gerenciador será responsável pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços. Observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o Município possui pequeno porte e que os quantitativos registrados foram dimensionados especificamente para atender às necessidades das Secretarias Municipais participantes, não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

4.2. A vedação justifica-se pela necessidade de preservar os quantitativos estimados no planejamento da contratação, garantindo o atendimento adequado das demandas das Secretarias Municipais e evitando o comprometimento dos quantitativos destinados ao próprio Município.

4.3. A decisão encontra respaldo na possibilidade de o órgão gerenciador estabelecer as condições de utilização da Ata, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do órgão ou de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desse que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 075/2026.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. **Cadastro de Reserva**

5.7.1. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

5.7.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

I – Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II – Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.12. **Formalização da Ata**

5.12.1 após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação.

5.12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos sistemas oficiais de divulgação e publicidade aplicáveis.

5.14. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.15.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nesta Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.17. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados para o novo período de vigência, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 075/2026.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato que eleve os custos dos bens registrados, inclusive nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e observadas as disposições desta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador promoverá negociação com o fornecedor, visando à redução do preço registrado e sua adequação aos valores praticados no mercado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. Frustrada a negociação com o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de manutenção do preço registrado.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações ou não existindo fornecedores do cadastro de reserva aptos a assumir o fornecimento, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do registro do item, adotando as medidas necessárias para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso assumido.

6.4.1. Na hipótese do item 6.4, o órgão gerenciador promoverá negociação com os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitar manter seus preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

6.5. Na hipótese de o fornecedor solicitar a revisão do preço registrado, deverá demonstrar que a elevação dos custos decorreu de evento posterior à assinatura da Ata, independente da vontade das partes, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas.

6.5.1. O pedido de revisão deverá ser acompanhado da documentação comprobatória pertinente, inclusive notas fiscais, planilhas de custos ou outros documentos capazes de demonstrar a efetiva alteração dos custos e a inviabilidade do preço registrado.

6.5.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições estabelecidas na Ata, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

6.5.3. Comprovada a ocorrência do fato superveniente e a impossibilidade de cumprimento do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições da legislação aplicável.

6.5.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre o pedido de revisão no prazo previsto na legislação aplicável.

6.6. DO REAJUSTAMENTO

6.6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base prevista no Edital, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

6.6.2. Caso o índice para reajustamento seja extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 075/2026; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese prevista no item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, ficando vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do § 3º do art. 26 e do §4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 075/2026.

8. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão observar integralmente as especificações, características, quantitativos, condições de personalização, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da detentora da Ata.

8.1.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer danos, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, garantindo sua integridade até a entrega final.

8.1.2. Os itens destinados ao uso do recém-nascido deverão ser confeccionados com materiais adequados à sua finalidade, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sendo os produtos têxteis confeccionados com materiais macios e hipoalergênicos , e a banheira produzida em material atóxico, quando aplicável.

8.1.3. Os produtos têxteis deverão apresentar acabamento de qualidade, costuras reforçadas, dimensões compatíveis com a faixa etária de recém-nascidos, ausência de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, fios soltos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

8.1.4. A banheira infantil deverá ser confeccionada em material atóxico, resistente, de fácil higienização, possuir superfície lisa, bordas arredondadas e estar livre de rebarbas, rachaduras ou quaisquer imperfeições que comprometam a segurança durante sua utilização

8.1.5. O sabonete líquido infantil deverá ser indicado para uso em recém-nascidos dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de álcool etílico, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

8.1.6. O pacote de fraldas descartáveis deverá ser entregue em embalagem original, lacrada íntegra e sem sinais de violação, observando o tamanho e as demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.1.7. Todos os produtos deverão observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando exigidas pela legislação vigente.

8.1.8. Os quantitativos deverão ser fornecidos conforme o planejamento da demanda e as solicitações formalizadas pela Administração.

8.1.9. A detentora da Ata deverá substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela administração.

8.1.10. A detentora da Ata deverá substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.11. s produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo remanescente insuficiente para seu consumo.

8.1.12. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo recusados os produtos que não atenderem às condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. **Sustentabilidade**

8.2.1. A execução do objeto observará, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente.

8.2.2. Sempre que compatível com as especificações do objeto, deverão ser observadas boas práticas destinadas à redução da geração de resíduos e à utilização adequada das embalagens.

8.2.3. Deverão ser adotadas, quando aplicáveis, práticas que contribuam para aa redução da geração de resíduos decorrentes da fabricação, personalização e embalagem dos produtos.

8.3. **Subcontratação**

8.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.4. **Garantia da contratação**

8.4.1. Não será exigida garantia da contratação prevista no arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cumprida pelas partes de acordo com as cláusulas nela estabelecidas, com as disposições do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução ou descumprimento.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da Ata deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas à qualidade, atraso ou irregularidades no fornecimento das refeições.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, do respectivo contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da detentora para reunião inicial destinada ao alinhamento das condições de fornecimento, procedimentos de solicitação, horários de entrega, fiscalização, critérios de recebimento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

9.5. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. **Fiscalização**

9.6.1 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art, 117, caput).

9.6.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade ou irregularidade, o fiscal do contrato emitira notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

9.6.5. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicara o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7. **Gestor da Ata ou instrumento**

9.7.1. O gestor verificara a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento das garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7.3. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.5. O gestor tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competências para tal, conforme o caso.

9.7.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

9.7.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. As condições de recebimento, liquidação e pagamento dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observarão o disposto no Termo de Referência, nos respectivos instrumentos de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. **Do recebimento**

10.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

10.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.3. **Da Liquidação**

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3.2. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.3.1. O prazo de validade;
10.3.3.2. A data da emissão;
10.3.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
10.3.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
10.3.3.5. O valor a pagar; e
10.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.3.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.4. **Do Prazo de pagamento**

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Indice do IPCA.

10.5. **Da Forma de pagamento**

10.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da presente Ata, são obrigações da detentora da Ata:

11.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nesta Ata, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

11.1.2. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos efetivamente solicitados, observando as especificações, condições, prazos, horários e locais estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento.

11.1.3. Fornecer os produtos novos, de primeira qualidade, sem uso, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer danos, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, garantindo sua integridade até a entrega final;

11.1.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, acabamento, materiais, dimensões, acondicionamento e demais características exigidas para cada item;

11.1.5. Entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e íntegras, perseverando sua identificação, qualidade, integridade e condições adequadas de uso;

11.1.6. Observar os prazo de entrega de até (dez) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, admitida a entrega em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração;

11.1.7. Entregar os produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Manoel Alves de Morais Júnior, nº 717, Centro, Pedro Gomes/MS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.8. Arcar integralmente com os custos relacionados ao fornecimento e à entrega, incluindo deslocamento, pessoal responsável pela entrega, combustível, tributos, seguros, embalagens adicionais e demais despesas logísticas necessárias à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.1.9. Observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos quando exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, acondicionamento, identificação e utilização dos produtos destinas a recém-nascidos.

11.1.10. Manter, durante a vigência da Ata e durante os fornecimentos realizados em seu âmbito, as licenças, autorizações e demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável aos produtos fornecidos e à atividade da CONTRATADA, quando exigíveis.

11.1.11. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades, quantidade diversa da solicitada ou qualquer inadequação em relação às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.1.12. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das condições ou dos prazos estabelecidos, observando, quando aplicável, o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicação de eventual impossibilidade de fornecimento na data indicada, acompanhada da respectiva justificativa e comprovação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração.

11.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

11.1.15. Apresentar, quando exigível, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, os documentos necessários à liquidação e ao pagamento, na forma estabelecida no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

11.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

11.1.17. Cumprir durante o fornecimento as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes quando exigíveis.

11.1.18. Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento das reservas de cargos prevista na legislação aplicável.

11.1.19. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração, revisão ou reequilíbrio dos preços registrados.

11.1.20. Manter, durante a vigência da Ata e durante os fornecimentos realizados em seu âmbito, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.1.21. Adotar medidas compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência, buscando reduzir desperdícios, perdas, contaminações e impactos relacionados às embalagens, ao transporte e à destinação dos resíduos.

11.1.22. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta e nesta Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1. São obrigações do órgão gerenciador a prática dos atos necessários ao controle e à administração do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 075/2026, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, competindo-lhe:

12.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias ao seu regular funcionamento e acompanhamento;

12.1.2. Divulgar, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, os preços registrados e os respectivos fornecedores, mantendo as informações disponíveis durante a vigência da Ata, observado o disposto na legislação aplicável;

12.1.3. Acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, promovendo, quando cabível, as medidas necessárias à manutenção das condições registradas;

12.1.4. Promover, quando cabível, a alteração ou atualização dos preços registrados, observadas as disposições da Cláusula Sexta desta Ata e da legislação aplicável;

12.1.5. Promover, quando solicitado e cabível, o remanejamento dos quantitativos registrados entre os órgãos ou entidades participantes, mediante prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer a

redução dos quantitativos, observadas as disposições do art. 30 do Decreto Municipal nº 075/2026 e demais normas aplicáveis;

12.1.6. Promover, quando cabível, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 22 do Decreto Municipal nº 075/2026;

12.1.7. Receber e analisar as solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços formuladas por órgãos ou entidades não participantes, autorizando-as quando cabível e observadas as condições e limites estabelecidos no art. 86, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação municipal aplicável;

12.1.8. Promover o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima desta Ata e na legislação aplicável;

12.1.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para o regular funcionamento da Ata;

12.1.10. Comunicar aos órgãos e entidades participantes as informações e providências relativas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços que lhes sejam pertinentes;

12.1.11. Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, no âmbito de suas atribuições;

12.1.12. Prestar aos órgãos e entidades participantes as informações necessárias ao acompanhamento e à utilização da Ata de Registro de Preços.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133, de 2021, o descumprimento, pelo fornecedor, das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no edital e nos instrumentos de contratação decorrentes da Ata, sujeitando-o, garantidos o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nesta Cláusula e na legislação aplicável.

13.1.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – Dar causa à inexecução parcial do fornecimento;

II – Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse cletivo;

III – Dar causa à inexecução total do fornecimento;

IV – Ensejar o retardamento da entrega dos produtos ou da execução das obrigações assumidas, sem motivo justificado;

V – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução das obrigações decorrentes da Ata;

VI – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução das obrigações assumidas;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.1.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa;

13.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.1.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

13.1.3.5. A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.4. A sanção de multa será aplicada nos termos e limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os percentuais e critérios definidos nesta Ata e no instrumento convocatório.

13.1.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação decorrente da Ata relacionada à obrigação descumprida.

13.1.4.2. Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do item 11.1.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação decorrente da Ata relacionada à obrigação descumprida.

13.1.5. As sanções de impedimento d licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

13.1.6 A aplicação da sanção de multa será precedida de oportunidade para defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal 14.133, de 2021.

13.1.7. A aplicação das sanções de impedimento licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.9. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.11. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipóteses alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração.

14.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a detentora da Ata deverá comunicar as razões à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual pedido de prorrogação do prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

14.3. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no seguinte endereço:

14.3.1. Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Manoel Alves de Morais Júnior, nº 717, Centro, Pedro Gomes/MS.

14.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará à detentora da Ata, por meio de Autorização de Fornecimento, a indicação das quantidades e dos respectivos itens a serem fornecidos, conforme a necessidade da Administração.

14.5. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a detentora da Ata deverá providenciar a postagem dos itens no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

14.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, preservando sua integridade, identificação e condições de uso.

14.7. As despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais encargos necessários à entrega dos produtos correrão integralmente por conta da detentora da Ata.

14.8. Constatadas irregularidades, avarias ou desconformidades nos produtos entregues, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

14.9. O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que somente ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens pela Administração.

14.10. Garantia, manutenção e assistência técnica

14.10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais para o fornecimento dos produtos, incluindo os prazos de entrega, condições recebimento, obrigações da Administração e da detentora da Ata, penalidades e demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, encontram-se estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

15.1.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas **não obrigará a Administração a contratar,** nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando as contratações condicionadas à necessidade de Administração, à emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento** e à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

15.1.2. As quantidades previstas nesta Ata constituem limites máximos de fornecimento, não gerando ao fornecedor direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

15.1.3. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a demanda das Secretarias participantes, mediante os instrumentos previstos na legislação aplicável, no edital e nesta Ata.

15.1.4. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da contratação, no respectivo instrumento contratual ou instrumento substitutivo conforme o caso.

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)